

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

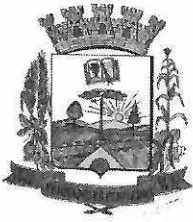
PROJETO DE LEI Nº 018/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.152.123/0001-83, da fração de 4.852,09 m² (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576686 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, quadra F, lote nº 03, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.188.163,616m** e **E 545.578,254m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "D", com azimute de 132°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.188.113,547m** e **E 545.632,389m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "C", com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.188.065,240m** e **E 545.587,711m**; deste segue confrontando com a propriedade de Braten, com azimute de 312°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.188.115,310m** e **E 545.533,576m**; deste segue confrontando com a Avenida marginal projetada, com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 279,08 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

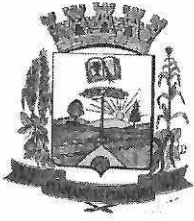
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.152.123/0001-83, da fração de 4.979,09 m² (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576694 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, quadra E, lote nº 03, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.188.102,649m** e **E 545.644,172m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA PROJETADA D**, com azimute de 132°45'56" por uma distância de 75,67m até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.188.051,269m** e **E 545.699,725m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ANA CAROLINA GRZYCHYNSKI; NADIA MARIA GRZYCHYNSKI OBRZUT; LUIZ PAULO GRZYCHYNSKI – MATRÍCULA 5091**, com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.188.002,962m** e **E 545.655,046m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LUY – QUADRA E LOTE 2**, com azimute de 312°45'56" por uma distância de 75,67m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.188.054,342m** e **E 545.599,494m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA PROJETADA C**, com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 282,94 m.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), a ser edificado sobre uma das frações objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 3º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 4º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

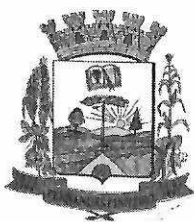
I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de seis meses, contados do início das atividades, de pelo menos 05 empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 5º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 4º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 6º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

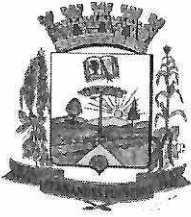
Art. 7º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de dezembro de 2020.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2020

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

A presente propositura é de extremo e relevante interesse público, eis que visa primordialmente alavancar a política pública de geração de emprego e renda à nossa população.

Objetivamos assim conceder à empresa FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.152.123/0001-83, uma área de 4.852,09m² (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), e mais uma área de 4.979,09 m² (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), para a instalação e operacionalização de serviços de reparação mecânica de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de usinagem (torno e fresa).

Com relação aos empregos, a concessionária gerará cerca de 05 empregos diretos, além de outros indiretos a trabalhadores de nosso Município, número bastante expressivo no cenário econômico em que vivemos.

O início das atividades da empresa está programado para seis meses a partir a outorga da escritura de concessão de direito real de uso.

Dessa forma, ante a visível prevalência do interesse público, esperamos que os Ilustres Pares se manifestem favoráveis a presente propositura.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

À
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Excelentíssima Senhora
Cleonice Schuck
Prefeita Municipal

FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.152.123/0001-83 e CICAD/ICMS n.º 90863266-44, com sede em Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão n.º 364, Barracão: Fundos – Centro, por seu titular infra-assinado, vem através deste, mui respeitosamente, manifestar interesse em um terreno ou terreno com barracão, que seja cedido pela Prefeitura Municipal na área industrial do Município de Fernandes Pinheiro, para instalação de minha empresa, a qual tem o ramo de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e municipal, serviços de manutenção e reparação mecânica de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de usinagem (torno e fresa).

Informo que tenho pretensão com as novas instalações em gerar aproximadamente 5 (cinco) funcionários devidamente registrados, contratados no Município de Fernandes Pinheiro.

Peço atenção especial nesse requerimento uma vez que é para o desenvolvimento e prosperidade de nossa Cidade e geração de emprego e renda.


Nestes Termos
Espera deferimento

Fernandes Pinheiro/PR, 30 de setembro de 2020.


FERNANDO HLADKI

Titular

RG/PR8.039.786-0 CPF/MF 028.039.459-40

PREFEITURA MUN. DE FERNANDES PINHEIRO ESTADO DO PARANÁ	
Protocolo N°	7541/2020
Data:	30.09.2020
	
	FUNCIONÁRIO

FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

1

FERNANDO HLADKI, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 08/02/1979, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, na Rua João Letchacovski, n.º 42, Bairro: Vila São João, CEP 84507-280, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.039.786-0, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF n.º 028.039.459-40, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI**, na Rua Ivo Leão, n.º 364, Barracão, Fundos, Bairro: Centro, cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84535-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da EIRELI será o de Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e municipal, serviços de manutenção e reparação mecânica de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de usinagem (torno e fresa).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da EIRELI, totalmente integralizado, é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 23/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A EIRELI adota o nome fantasia de: Fernando Hladki Transportes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da EIRELI caberá ao titular **Fernando Hladki**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

**FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

2

§ 2.º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011 §1.º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Irati – Paraná, 23 de setembro de 2020.


FERNANDO HLADKI



CARTÓRIO

Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas

Teléfono: (42) 3422-7337 / (42) 3422-8204 / (42) 3422-4684

Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000

Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

TMHcw.svMF2.9yvq7 - KJHior.XI8Pp

Consulte a foto em: <http://www.funaiopen.com.br>

Reconheço por **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de: **FERNANDO HLADKI**
do que dou fé. Em test. *Evelise* da verdade. 00060156(001-001096398)

Irati, PR, 23 de setembro de 2020

Evelise
EVELISE DE ALBUQUERQUE MELLO - Escrevente

Fernando



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2020 13:49 SOB Nº 41601051932.

PROTOCOLO: 205682227 DE 24/09/2020 13:47.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004594223. NIRE: 41601051932.

FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 28/09/2020

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.152.123/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERNANDO HLADKI TRANSPORTES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R IVO LEO	NÚMERO 364	COMPLEMENTO BRCAO FUNDOS	
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSLATIKA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9906-7990		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2020** às **14:15:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS
90863266-44

Inscrição CNPJ
39.152.123/0001-83

Início das Atividades
09/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI
Título do Estabelecimento FERNANDO HLADKI TRANSPORTES
Endereço do Estabelecimento RUA IVO LEAO, 364, BRCAO FUNDOS - CENTRO - CEP 84535-000
FONE: (42) 9906-7990
Município de Instalação FERNANDES PINHEIRO - PR, DESDE 09/2020
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 09/2020
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	028.039.459-40	FERNANDO HLADKI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 28/10/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90863266-44

Emitido Eletronicamente via Internet
28/09/2020 14:29:25



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REGISTRO GERAL Nº 039.489-0 DATA DE EMISSÃO 24/03/1997
 NOME FERNANDO HLADKI
 ENDEREÇO VITORIO HLADKI
 CELIA HLADKI
 NATURALIDADE IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO 08/02/1979
 ENDEREÇO COMARCA: IRATI/PR, DA SEDE
 C. NASC. 205, LIVRO 47, FOLHA 295V
 ASSINATURA DO DIRETOR
 RICARDO KERPES NORONHA


Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
028.039.459-40

Nome
FERNANDO HLADKI

Nascimento
08/02/1979



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.152.123/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
NOME EMPRESARIAL FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERNANDO HLADKI TRANSPORTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R IVO LEAO	NÚMERO 364	COMPLEMENTO BRCAO FUNDOS
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSLATIKA@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 9906-7990		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2020 às 10:53:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Fernandes Pinheiro - 2020
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO SIMPLIFICADO

pagina 1 de 1

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
2576694	01	02	002	000E	0003	1	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 143103

Nome: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CPF/CNPJ: 01.619.323/0001-20

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO : RUA ADEMAR REBESCO, SN - MECANICA 1 - PARQUE INDUSTRIAL

LOTEAMENTO : PR 438 KM 5,5

COMPLEMENTO : Não encontrado.

CEP : 84535000

TELEFONE : 0

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFÍCIO RI	MATRICULA RI	LOTEAMENTO RI	QUADRA RI	LOTE RI
	5091			

VALOR VENAL
0,00

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL : 4979,09m²

FRENTE : 65,80m

LATERAL DIREITA : 75,67m

QUOTA 4979,09m²

FUNDOS : 65,80m

LATERAL ESQUERDA : 75,67m

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: 0,00m²

Testadas

face da quadra

principal

seção logradouro

[09] RUA ADEMAR REBESCO

Sim

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES



Município de Fernandes Pinheiro - 2020
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO SIMPLIFICADO

pagina 1 de 1

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
2576686	01	02	002	000F	003	1	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 143103
Nome: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CPF/CNPJ: 01.619.323/0001-20

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO : RUA ADEMAR REBESCO, SN - MECANICA 2 - PARQUE INDUSTRIAL.
LOTEAMENTO : PR 438 KM 5,5
COMPLEMENTO : Não encontrado.
CEP : 84535000 TELEFONE : 0

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFÍCIO RI	MATRICULA RI	LOTEAMENTO RI	QUADRA RI	LOTE RI
	5091			

VALOR VENAL
0,00

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL : 4852,09m ²	FRENTE : 65,80m	LATERAL DIREITA : 73,74m
QUOTA 4852,09m ²	FUNDOS : 65,80m	LATERAL ESQUERDA : 73,74m
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: 0,00m ²		

Testadas

face da quadra	principal	seção logradouro
[08] RUA ADEMAR REBESCO	Sim	

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES